



EDITAL Nº 12 / 2024 - PROGES (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23204.010763/2024-53

Santarém-PA, 21 de agosto de 2024.

## CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NO XI ENCONTRO NACIONAL DOS ESTUDANTES INDÍGENAS - ENEI 2024

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO ESTUDANTIL em exercício DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, Portaria nº 946/PROGEP/UFOPA, de 19 de agosto de 2024 e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 297/GR/UFOPA, de 25 de junho de 2019, em consonância ao Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) e à Resolução nº 105/2023/CONSAD/UFOPA, na qual aprova os critérios para concessão de auxílio financeiro a discentes de graduação e pós-graduação no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará, torna público o presente edital de Concessão de auxílios financeiros para estudantes indígenas que participarão XI Encontro Nacional dos Estudantes Indígenas ENEI 2024 que ocorrerá no Campus Universitário, Darcy Ribeiro na Universidade de Brasília (UNB), na cidade de Brasília - DF.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1 Incentivar a produção intelectual e a participação em atividades culturais e científicas dos estudantes indígenas matriculados nos cursos de graduação da Ufopa;

1.2 Viabilizar a participação dos estudantes indígenas no XI Encontro Nacional dos Estudantes Indígenas ENEI/2024, Brasília/DF, visando contribuir para o protagonismo, a formação acadêmica e o exercício pleno da cidadania, por meio da interação e aprendizagem com as atividades desenvolvidas em outras Instituições de Ensino Superior;

1.3 Propiciar aos estudantes indígenas da Ufopa a participação em atividade de inclusão social, acadêmica, científica e cultural; e

1.4 Reforçar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

### 2 DA FINALIDADE DO AUXÍLIO FINANCEIRO

2.1 A concessão deste auxílio financeiro tem por finalidade viabilizar a participação de estudantes indígenas regularmente matriculados no período letivo vigente nos cursos de graduação da Ufopa no XI Encontro Nacional dos Estudantes Indígenas ENEI, que ocorrerá na Universidade de Brasília (UNB) /Brasília/DF no período de 16 a 19 de setembro de 2024.

2.2 O auxílio financeiro de que trata este Edital será custeado com recursos orçamentários do Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), gerenciado pela Ufopa, para auxiliar nas despesas referentes às áreas de alimentação, de transporte, de cultura e de apoio pedagógico, conforme prevê o Decreto nº 7.234/2010.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, de forma on-line, pelo link <https://forms.gle/Sjf7KfGVNFv85EHf8>

3.2 Poderão requerer o auxílio financeiro de que trata este Edital, estudantes indígenas, regularmente matriculados, ingressantes em um dos cursos de graduação presencial da Ufopa via Processo Seletivo Regular (PSR) ou via Processo Seletivo Especial Indígena (PSEI).

3.3 O (a) candidato (a), no ato de inscrição, devem inserir obrigatoriamente, em lugar indicado:

a) Cópia da cédula de identidade e do CPF;

- b) Comprovante de inscrição e comprovante de submissão de trabalho acadêmico/científico no ENEI/2024 ou comprovante de inscrição e convite para participação em apresentações culturais, mesas, palestras e/ou oficinas no ENEI/2024;
- c) Cópia legível do cartão do banco ou cópia legível do comprovante (extrato bancário) ou cópia do contrato de abertura de conta, com o número da agência e da conta corrente em nome do(a) estudante. Não será aceita conta corrente em nome de terceiro;
- d) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo 1); e
- e) Estudantes indígenas ingressantes pelo Processo Seletivo Regular (PSR) deverão entregar a Declaração de Autorreconhecimento (Anexo 2) e a Declaração de Pertencimento Étnico-racial (Anexo 3);

3.4 Inscrições com documentações incompletas serão indeferidas.

3.5 Não serão recebidos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste edital.

3.6 Havendo mais de uma inscrição do (a) mesmo(a) candidato(a), a última inscrição cancela as anteriores.

3.7 Encerrado o período de inscrição não será permitida alteração na inscrição do (a) candidato(a) ou em sua documentação.

3.8 Inscrições que não estiverem em conformidade com o que determinam o item 3.3 serão indeferidas.

3.9 A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida no prazo estabelecido por motivo de ordem técnica, falha de comunicação ou problemas de conexão de internet que impossibilitem a transferência de dados.

3.10 Para fins de documentação comprobatória será utilizada pela Comissão de Seleção e Julgamento de Recursos o banco de dados da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e do SIGAA/Ufopa.

#### 4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1 O auxílio de que trata este edital será operacionalizado pela Proges.

4.2 O presente edital concederá **07 (sete) auxílios** financeiros em pagamento único no valor de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), sendo que este valor corresponde aos 5 (cinco) dias do evento e 2 (dois) dias referente ao deslocamento.

4.3 O auxílio financeiro de que trata este Edital será concedido, em parcela única, em caráter individual, não sendo autorizado auxílio financeiro para mais de um autor por trabalho, excetuando-se as atividades de natureza cultural, artística, ou competições acadêmicas ou desportivas caracterizadas pela apresentação em grupo.

4.4 Os valores para o pagamento dos auxílios são oriundos de repasse orçamentário do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Item	Ação	PTRES	Fonte	UGR	Plano Interno (PI)	Natureza da Despesa (ND)
Edital COIMI/2024	4002	231848	1000000000	156681	M0206G1900N Eventos Acadêmicos	339018

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão considerados os seguintes critérios para fins de classificação dos estudantes indígenas ao quantitativo de auxílio financeiro ofertado:

- Não ter recebido auxílio financeiro da Ufopa para participação em edições anteriores do ENEI;
- Não possuir quaisquer pendências referentes à prestação de contas de editais anteriores de concessão de auxílio financeiro no âmbito da Proges;
- Não ter participado de outros eventos nacionais ou internacionais com auxílios financeiros da Ufopa no ano de 2024;
- Maior índice de rendimento acadêmico (IRA).

5.2 Para fins de atendimento das alíneas acima, a Proges consultará as unidades administrativas e sistemas da Ufopa.

5.3 Em caso de empate será critério de desempate o maior percentual de integralização do curso, ou seja, o menor tempo restante para completar a

graduação;

5.4 Caso não tenha candidato apto, conforme itens acima, será permitido a concessão de auxílio para estudantes que já participaram em edições anteriores, desde que tenham resumo aprovado e que não possuam quaisquer pendências referentes à prestação de contas de editais anteriores de concessão de auxílio financeiro no âmbito da Proges.

## 6. DOS COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE SELECIONADO(A)

6.1 Comunicar oficialmente à Proges, com 10 (dez) dias de antecedência do evento, qualquer acontecimento que impeça sua participação e ressarcir integralmente o auxílio recebido.

6.2 Enviar para o e-mail ***dpeaa.proges@ufopa.edu.br*** a declaração de participação no evento, em até no máximo 5 (cinco) dias úteis após o retorno do evento.

6.3 A não entrega da declaração de participação no evento implicará na devolução do auxílio recebido e impedirá a concessão de outro auxílio dessa natureza, enquanto não sanada essa pendência, de acordo com a Resolução nº 105, de 26 de abril de 2023.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 É de competência exclusiva da Proges a divulgação do resultado com os nomes dos estudantes selecionados, conforme cronograma previsto no item 9 desse edital.

7.2 O resultado com a relação nominal dos estudantes selecionados será divulgado no site da Proges no endereço eletrônico: **<http://www.ufopa.edu.br/proges>**.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos constituem instrumento para solicitação justificada de revisão de resultado do processo de concessão do auxílio financeiro de que trata este Edital.

8.2 Os recursos poderão ser elaborados via formulário disponível no anexo 4, no prazo definido no cronograma deste Edital (item 9).

8.3 A fundamentação do recurso deverá ter argumentação lógica e basear-se nos critérios estabelecidos neste Edital.

8.4 Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, via e-mail: ***dpeaa.proges@ufopa.edu.br*** (Anexo 4).

8.5 A Proges não se responsabiliza por envios de recursos via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.6 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

8.7 Os recursos serão apreciados por Comissão de Seleção e Julgamento de Recursos designada pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, constituída via Portaria da Proges para este fim.

8.8 O resultado de eventuais recursos interpostos em face do resultado preliminar será publicado no site institucional da Proges.

8.9 Não serão aceitos recursos após a publicação do resultado final.

8.10 Não cabem durante o período de recursos a entrega de documentos referentes à comprovação dos requisitos para inscrição previstos no subitem 3.3.

## 9. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	21 de agosto de 2024
Prazo de impugnação do edital	22 de agosto 2024
Período de inscrição Link: <b><a href="https://forms.gle/Sjf7KfGVNFv85EHf8">https://forms.gle/Sjf7KfGVNFv85EHf8</a></b>	23 a 30 agosto de 2024
Resultado preliminar	02 de setembro de 2024
Prazo para interposição de recurso	03 e 04 de setembro de 2024
Divulgação do resultado dos recursos e Resultado Final	05 de setembro de 2024
Homologação dos contemplados	06 de setembro de 2024
Envio da declaração de participação no evento	Até 26 de setembro de 2024

## 10. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

10.1 O auxílio estudantil de que trata este edital será concedido somente após a conclusão de todas as etapas do processo de seleção dos estudantes.

10.2 O pagamento do auxílio financeiro de que trata este edital será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente pessoal do estudante até o 10º dia útil do mês de setembro de 2024, considerando o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional.

10.3 O pagamento do auxílio estudantil de que trata este edital será custeado com recursos orçamentários do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), gerenciado pela Ufopa, e ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa e observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente;

10.4 As unidades acadêmicas também poderão destinar recurso, para que seus alunos sejam contemplados.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as informações referentes a este edital serão publicadas no site na página da Proges (<http://ufopa.edu.br/proges>).

11.2 O candidato poderá esclarecer dúvidas sobre o certame no local relacionado a seguir e endereço eletrônico, no período estipulado no cronograma, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h, conforme endereço: Pró-Reitoria de Gestão Estudantil ? Proges, Campus Santarém, Unidade Tapajós, rua Vera Paz, s/n, bairro Salé, Bloco Modular Tapajós 2, térreo, Sala 151; e-mail [dpeaa.proges@ufopa.edu.br](mailto:dpeaa.proges@ufopa.edu.br)

11.3 Todas as informações fornecidas pelo estudante para fins de inscrição neste edital estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao auxílio, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.

11.4 O presente Edital poderá ser retificado, aditado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.5 É de inteira responsabilidade do (a) estudante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

11.6 É obrigatório o ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente pelos estudantes.

11.7 As situações fáticas não previstas no presente edital serão apreciados pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, em primeira instância, e pela Comissão de Seleção e Julgamento de Recursos, em segunda instância.

11.8 Ao realizar a inscrição, o (a) estudante aceita todas as normas estabelecidas neste Edital.

11.9 Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

11.10 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil.

(Assinado digitalmente em 21/08/2024 17:06 )

IZABELA MENDONCA DE ASSIS

DIRETOR

DAE (11.01.28.01)

Matrícula: 1995648

(Assinado digitalmente em 21/08/2024 17:08 )

WANIA ALEXANDRINO VIANA

DIRETOR

DPEAA (11.01.28.02)

Matrícula: 1666242

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/08/2024** e o código de verificação: **d3f0ac3b4a**